CÓPIA

LEI Nº 2.353/2024

Data: 22.05.2024

Ementa: dispõe acerca da obrigação de fixação de cartazes informativos contra abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes na rede pública e particular de ensino no Município de Guaíra, na forma especificada.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei determina que as escolas públicas e particulares da educação básica e ensino médio do Município de Guaíra, devem afixar cartazes informativos contra abuso sexual de crianças e adolescentes que possam orientar e informar os Diretores, alunos e demais profissionais que trabalham no referido estabelecimento de ensino, a fim de contribuir e orientar que possíveis vítimas possam denunciar a violência sofrida, com os seguintes números telefônicos:

I - Disque 100 ou 181 – para denúncias sobre abuso, violência e assédio sexual infanto-juvenil;

II - Conselho Tutelar – 44 3642-8656 e 44 98456-7274 (plantão whatsapp);

III – Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal de Guaíra – 44 92001-8307;

IV – Guarda Municipal – 44 3642-2800 (plantão whatsapp).

§ 1º Os cartazes informativos previstos no caput do art. 1º desta Lei, serão afixados em locais no interior do estabelecimento de ensino que possibilitem o fácil acesso e a visualização de todos.

§ 2º Os cartazes poderão ser elaborados em tamanho de papel A4, e deverá ser digitado em fonte e tamanho de fácil entendimento e que evidencie e seu visual.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Guaira 23/05/24
CONFERE COM O ORIGINAL
Alaide Carvalho De Lima Barreto
Secretária Executiva - Matr. Funcional 1/9
Gabinete do Prefeito

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/05/2024. Edição 3029
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 13028 de 23.05.2024 –

página B 13 – caderno de publicações legais

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CÓPIA

PROJUR

LEI Nº 2.353/2024 DATA: 22.05.2024 EMENTA: DISPÕE ACERCA DA OBRIGAÇÃO DE FIXAÇÃO DE CARTAZES INFORMATIVOS CONTRA ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA REDE PÚBLICA E PARTICULAR DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, NA FORMA ESPE

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei determina que as escolas públicas e particulares da educação básica e ensino médio do Município de Guaíra, devem afixar cartazes informativos contra abuso sexual de crianças e adolescentes que possam orientar e informar os Diretores, alunos e demais profissionais que trabalham no referido estabelecimento de ensino, a fim de contribuir e orientar que possíveis vítimas possam denunciar a violência sofrida, com os seguintes números telefônicos:
I - Disque 100 ou 181 – para denúncias sobre abuso, violência e assédio sexual infanto-juvenil;
II - Conselho Tutelar – 44 3642-8656 e 44 98456-7274 (plantão whatsapp);
III – Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal de Guaíra – 44 92001-8307;
IV – Guarda Municipal – 44 3642-2800 (plantão whatsapp).
§ 1º Os cartazes informativos previstos no caput do art. 1º desta Lei, serão afixados em locais no interior do estabelecimento de ensino que possibilitem o fácil acesso e a visualização de todos.
§ 2º Os cartazes poderão ser elaborados em tamanho de papel A4, e deverá ser digitado em fonte e tamanho de fácil entendimento e que evidencie e seu visual.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:ADAE5435

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/05/2024. Edição 3029
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Guaira 23 / 05 / 24
CONFERE COM O ORIGINAL
Alaide Carvalho De Lima Barreto
Secretária Executiva - Matr. Funcional 1
Gabinete do Prefeito